



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Parecer n. 053/2025-AJEL

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO EM PROCESSO LICITATÓRIO - **ANÁLISE DA FASE INTERNA E EDITAL** - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE SOB O REGIME DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025/FME/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025/FME/PMX

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº 016/2025/FME/PMX, Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 014/2025/FME/PMX que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) nos serviços de transporte escolar terrestre sob o regime de locação de veículos, para atender as necessidades do transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, deste município de Xinguara-PA.

O processo é instruído pelos seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) Mapa de Risco;
- d) Cotações com estimativas de preços;
- e) Declaração de Previsão Orçamentária;
- f) Declaração de Adequação Orçamentária;
- g) Termo de Compromisso do Fiscal de Contrato;
- h) Termo de Referência;
- i) Termo de Autuação;
- j) Portaria de nomeação da Comissão de Licitações;
- h) Minuta do Edital e anexos;
- i) Despacho ao Departamento Jurídico;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

É o relatório, passo a fundamentar.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente análise jurídica tem como objetivo verificar a conformidade da fase interna do Processo Administrativo nº 016/2025/FME/PMX - Pregão Eletrônico nº 014/2025/FME/PMX com a legislação aplicável, notadamente a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

2.1. Da Modalidade – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

O procedimento licitatório seguiu a modalidade de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 82 a 86 da referida lei, que regulam o Sistema de Registro de Preços.

Essa escolha se justifica pela necessidade de contratação flexível e eficiente do serviço de transporte escolar, garantindo a disponibilidade conforme a demanda da Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Ademais, destaca-se que o Pregão Eletrônico é a modalidade adequada para a contratação de serviços comuns, conforme disposto no Decreto nº 10.024/2019, sendo amplamente utilizado para assegurar economicidade, competitividade e maior transparência no processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

2.2. Da fase preparatória

A documentação apresentada nos autos evidencia a observância integral às exigências legais, garantindo a regularidade do certame. A contratação pretendida está devidamente motivada, uma vez que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalha a especificação do objeto, a justificativa para a escolha do serviço e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, assegurando a viabilidade econômica e operacional da contratação. Além disso, verifica-se que os gestores responsáveis autorizaram a instauração e o prosseguimento do Processo Licitatório.

Quanto à justificativa que instrui a necessidade da administração pública, observa-se que ela atende ao princípio da motivação, apresentando razões detalhadas para a contratação do serviço de transporte escolar. O referido documento foi devidamente elaborado pelas Secretarias Municipais demandantes, demonstrando a essencialidade do serviço para garantir o acesso regular dos alunos da rede pública de ensino às unidades escolares, promovendo o direito à educação e a inclusão social.

A contratação do serviço de transporte escolar justifica-se pela necessidade de atender aos alunos que residem em áreas distantes das escolas, sobretudo na zona rural, assegurando um deslocamento seguro, regular e adequado às condições geográficas do município. O planejamento do serviço busca garantir a pontualidade e a segurança dos estudantes, contribuindo para a redução da evasão escolar e para o cumprimento do calendário letivo. Além disso, a gestão do transporte escolar por meio de empresas especializadas assegura maior controle, organização e eficiência na prestação do serviço, otimizando os recursos públicos e garantindo o cumprimento das exigências de qualidade e segurança no transporte dos alunos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra a adequação da contratação ao interesse público, apresentando a descrição detalhada do objeto, a estimativa de demanda e a análise da viabilidade técnica e econômica da contratação, reforçando a necessidade do serviço para o funcionamento adequado da rede municipal de ensino.

2.3. Da viabilidade orçamentária e financeira

Nos autos, constam a Declaração de Previsão Orçamentária e a Declaração de Adequação Orçamentária das respectivas secretarias, garantindo que há disponibilidade financeira para suportar os custos da contratação. Além disso, a contratação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços, o que permite a aquisição conforme a necessidade, evitando o comprometimento imediato do orçamento e garantindo flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

2.4. Do Termo de Referência e da Justificativa para Formação dos Itens

O Termo de Referência elaborado para o presente certame detalha a necessidade da contratação do serviço de transporte escolar, especificando os critérios técnicos e operacionais essenciais para garantir a adequada prestação do serviço. **Considerando as características do transporte escolar no município, os itens foram subdivididos conforme o tipo de veículo, diferenciando-se entre aqueles destinados à zona urbana e à zona rural, ainda que sejam do mesmo modelo.**

A formação dos itens foi estruturada com base nos quilômetros a serem percorridos, garantindo maior precisão na estimativa de custos e na definição dos quantitativos necessários para atender à demanda da administração pública. **Além disso, o Termo de Referência conta com um anexo específico, que detalha cada rota e os veículos necessários para sua execução, permitindo uma visão**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

individualizada da necessidade de frota para cada item licitado. Essa abordagem assegura que a contratação seja dimensionada de forma eficiente, evitando sobrecarga ou subdimensionamento da prestação do serviço.

Dessa forma, a metodologia adotada para a formação dos itens permite que a administração pública tenha maior controle sobre a execução contratual, garantindo que cada trecho da zona urbana e rural seja devidamente atendido, conforme as especificações técnicas e operacionais previamente estabelecidas. Além disso, a segmentação por tipo de veículo e quilometragem reforça a transparência do processo licitatório, permitindo uma precificação mais justa e competitiva, alinhada às diretrizes do Sistema de Registro de Preços.

2.5. Da Análise da Minuta do Edital e seus Anexos

A minuta do Edital e seus anexos foram analisados à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, com especial atenção à clareza e objetividade dos critérios estabelecidos para a participação, julgamento e habilitação dos licitantes. O documento contém exigências compatíveis com a natureza do objeto, garantindo a seleção de fornecedores aptos a prestar o serviço de transporte escolar com segurança, regularidade e eficiência.

Consigna-se a maior atenção nos requisitos para contratação, referente à acurada avaliação dos veículos, bem como dos motoristas responsáveis pela eventual execução do objeto.

Ademais, a minuta prevê cláusulas essenciais para a fiscalização e execução contratual, estabelecendo obrigações claras para os prestadores do serviço, bem como penalidades em caso de descumprimento. O modelo contratual adotado encontra-se em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, buscando garantir a continuidade do transporte escolar sem prejuízo à administração pública e aos usuários do serviço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Processo Administrativo nº 016/2025/FME/PMX - Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025/FME/PMX está formalmente instruído e atende aos requisitos legais e procedimentais exigidos pela Lei nº 14.133/2021. A contratação pretendida justifica-se pelo interesse público justifica-se pela necessidade de viabilizar o deslocamento de servidores municipais, conforme já especificado.

Assim, opina-se pela regularidade do procedimento licitatório, recomendando-se a continuidade dos trâmites administrativos para a publicação do edital e a realização do certame.

É o Parecer S.M.J.

Xinguara - PA, 17 de março de 2025.

Nilson José de Souto Júnior
Assessor Jurídico
Contrato Administrativo nº 009/2025